



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2026

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Processo:

- a) Local:** Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Padre Manoel G. Gonzalez, nº 491, 2º piso, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.
- b) Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário (Valor da Hora);
- c) Valor do Intervalo de Lances:** R\$1,00 (um real).

Datas do Processo:

- a) Início de recebimento dos Envelopes a partir das 09h00min do dia 17/09/2026;**
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 29/09/2026;**
- c) Data final de recebimento dos Envelopes até às 08h59min do dia 02/10/2026;**
- d) INÍCIO DA SESSÃO: Dia 02/10/2026 às 09h00min.**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de **serviços médicos com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais**, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nonoai/RS, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital e seus anexos.

2. DO USO DA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se fundamenta no artigo 176, inciso II, da Lei





Federal nº 14.133/2021 e na necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, alinhada ao compromisso com a excelência no serviço público. Embora a legislação dê preferência a modalidade no formato eletrônico, a modalidade presencial possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços.

Além disso, a modalidade presencial, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais mais comprometidos com a entrega de serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Departamento de Compras e Licitações, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No período estabelecido neste Edital, os licitantes ou representantes deverão comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.3. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.4 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição





de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

4.1.5. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.6. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.10. a **PROPOSTA COMERCIAL** (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, **conforme descrição abaixo**:

AO MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone:

E-mail:

Endereço:

4.1.11. os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:





AO MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone:

E-mail:

Endereço:

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito conforme **disposto no item 4.1.10.**

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.





5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. A classificação e a disputa de lances ocorrerão exclusivamente pelo Valor Unitário (Valor da Hora). O preço global da proposta será o resultado do valor hora ofertado multiplicado pelo quantitativo estimado para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site do Município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site do Município.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **conforme disposto no item 4.1.11**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação**).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA do profissional indicado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação de serviços médicos, com atendimento em unidade(s) de saúde pública, por período mínimo de 2





(dois) anos, indicando o local de atuação;

6.2.4.2. Comprovante de registro do profissional que exercerá a função contratada na classe competente CRM – Conselho Regional de Medicina;

6.2.4.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO do profissional que exercerá a função contratada na classe competente CRM – Conselho Regional de Medicina;

6.2.4.4. Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

c) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços com data de assinatura do contrato anterior a abertura deste edital.

d) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que





estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço



máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1.1. Os lances verbais deverão ser ofertados estritamente com base no Valor Unitário (Valor da Hora), incidindo a redução mínima estabelecida no preâmbulo sobre este valor.

7.6.2. A fim de dar maior agilidade ao certame, e, a critério do Pregoeiro, poderá ser acordado juntamente com os licitantes participantes da etapa de lances, outro valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação, diferente do valor estipulado no preâmbulo deste edital.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco





por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.8.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.





8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente a manifestação da intenção de recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, serão concedidos igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.





10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IV), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Município de Nonoai/RS para qualquer operação financeira.

10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.





11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

0701 SECRETARIA DE SAÚDE – ASPS

2027 MANUTENÇÃO SAÚDE À POPULAÇÃO – ASPS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

REDUZIDO 352

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

13.2. o Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, deverão ser realizadas consultas a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:





- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, **Sr. Pedro Vanderlei Portela dos Santos**, devendo protocolizá-la no Departamento de Compras e Licitações do Município de Nonoai/RS.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.





15.3. Os pedidos de esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes> e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente no Município de Nonoai/RS, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;





- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Planilha Orçamentária de Referência.

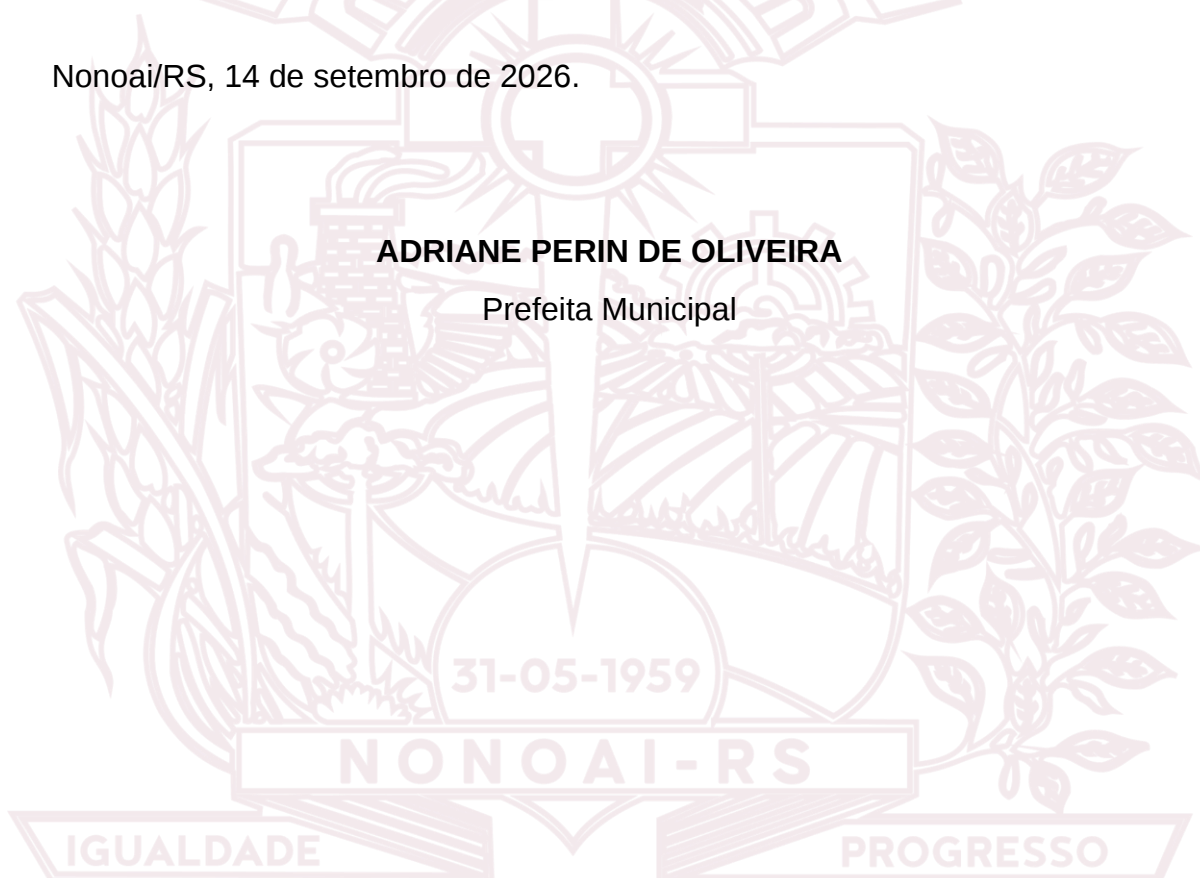
16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou junto ao Departamento de Compras e Licitações (Rua Padre Manoel G. Gonzalez, nº 491, 2º piso, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000).

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nonoai/RS, 14 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2026.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nonoai/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nonoai/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir a necessidade de atendimento especializado em Pediatria na Rede Municipal de Saúde, garantindo assistência qualificada à população infantil, reduzindo filas de espera, promovendo diagnóstico precoce, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e tratamento de doenças próprias da infância, e se faz necessária diante da insuficiência de profissionais efetivos para atender à demanda existente, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a qualidade dos serviços e a segurança da população infantojuvenil, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Do Agravante Sazonal: A chegada do inverno acarreta um aumento significativo na demanda por atendimentos pediátricos devido a doenças respiratórias, elevando o risco à saúde de crianças e recém-nascidos.

2.3. Do Interesse Público e da Dignidade Humana: A ausência de atendimento local força o deslocamento de famílias com crianças doentes para outros municípios, condição desgastante e desumana que a Administração Pública tem o dever de mitigar, em





observância ao direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional médico com atuação/especialização em Pediatria para realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- **a)** Consultas médicas pediátricas ambulatoriais;
- **b)** Avaliação clínica de crianças e adolescentes;
- **c)** Diagnóstico, tratamento e acompanhamento das patologias pediátricas;
- **d)** Solicitação e interpretação de exames complementares;
- **e)** Prescrição de medicamentos;
- **f)** Encaminhamento para outros níveis de atenção quando necessário;
- **g)** Emissão de laudos, atestados, receitas e demais documentos médicos;
- **h)** Registro dos atendimentos no prontuário eletrônico ou sistema utilizado pelo Município;
- **i)** Participação em reuniões técnicas quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária será de 08 (oito) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dividida em um ou mais turnos.

6. DO PRAZO DE INICIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA



7.1. Para fins de qualificação e execução dos serviços, a empresa deverá:

- **a)** Estar regularmente constituída;
- **b)** Possuir registro nos órgãos competentes;
- **c)** Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, contendo:
 - **I** – Diploma de Medicina reconhecido pelo MEC;
 - **II** – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - **III** – Diploma de pós-graduação em Pediatria ou comprovante de conclusão de residência médica em Pediatria do profissional indicado, emitidos por instituição devidamente reconhecida, ou possuir Título de Especialista em Pediatria emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- **d)** Manter todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias em dia;
- **e)** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica do profissional, o qual deve comprovar a prestação de serviços médicos, com atendimento em unidade(s) de saúde pública, por período mínimo de 2 (dois) anos, com indicação do local de atuação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- **a)** Disponibilizar profissional habilitado durante toda a vigência contratual;
- **b)** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- **c)** Executar os serviços com ética, zelo e observância das normas técnicas;
- **d)** Manter sigilo sobre informações dos pacientes;
- **e)** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- **f)** Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência, quando solicitado pela Administração;
- **g)** Entregar o objeto contratado conforme especificações deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;
- **h)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **i)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **j)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

- **k)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **l)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- **m)** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;
- **n)** Prestar os serviços contratados com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- **o)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **p)** Responsabilizar-se pelas obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, bem como as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

- **a)** Disponibilizar consultório equipado para atendimento;
- **b)** Fornecer acesso ao prontuário eletrônico e demais sistemas utilizados;
- **c)** Fiscalizar a execução contratual exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **d)** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas;
- **e)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **f)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **g)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas;
- **h)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO





10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto do fiscal do contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário (valor da hora), desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

14. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços deverá ser elaborada mediante pesquisa de mercado, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde:

- 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE ASPS;
- 2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS;
- 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ;
- **Reduzido:** 352.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





Nonoai/RS, 14 de setembro de 2026.

SUELLEN OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Nonoai – RS

Portaria nº 542/2025





ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do **Pregão Presencial** instaurado pelo Município de Nonoai/RS, sob o n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

..... de de xxxx.

Assinatura

Nome e CPF do representante legal





Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





**ANEXO III
(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº: ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

Representante Legal:

CPF do Representante:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Und	Qtd estimada p/mês	Valor Unit (Hora)	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
01	01 (um) profissional médico com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dividida em até 02 (dois) turnos. Os serviços serão prestados na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde indicada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS.	Hora	32	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

*CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de **CONTRATADA**, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nonoai/RS, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital e seus anexos.





CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ _____, e será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd estimada p/mês	Valor Unit (Hora)	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
01	01 (um) profissional médico com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dividida em até 02 (dois) turnos. Os serviços serão prestados na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde indicada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS.	Hora	32	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0701 – SECRETARIA DE SAÚDE ASPS;**
- **2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS;**
- **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ;**
- **Reduzido: 352.**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO E DA FORMA DA EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de **03 dias úteis**,





contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/atestada pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita municipal de Nonoai/RS

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADA

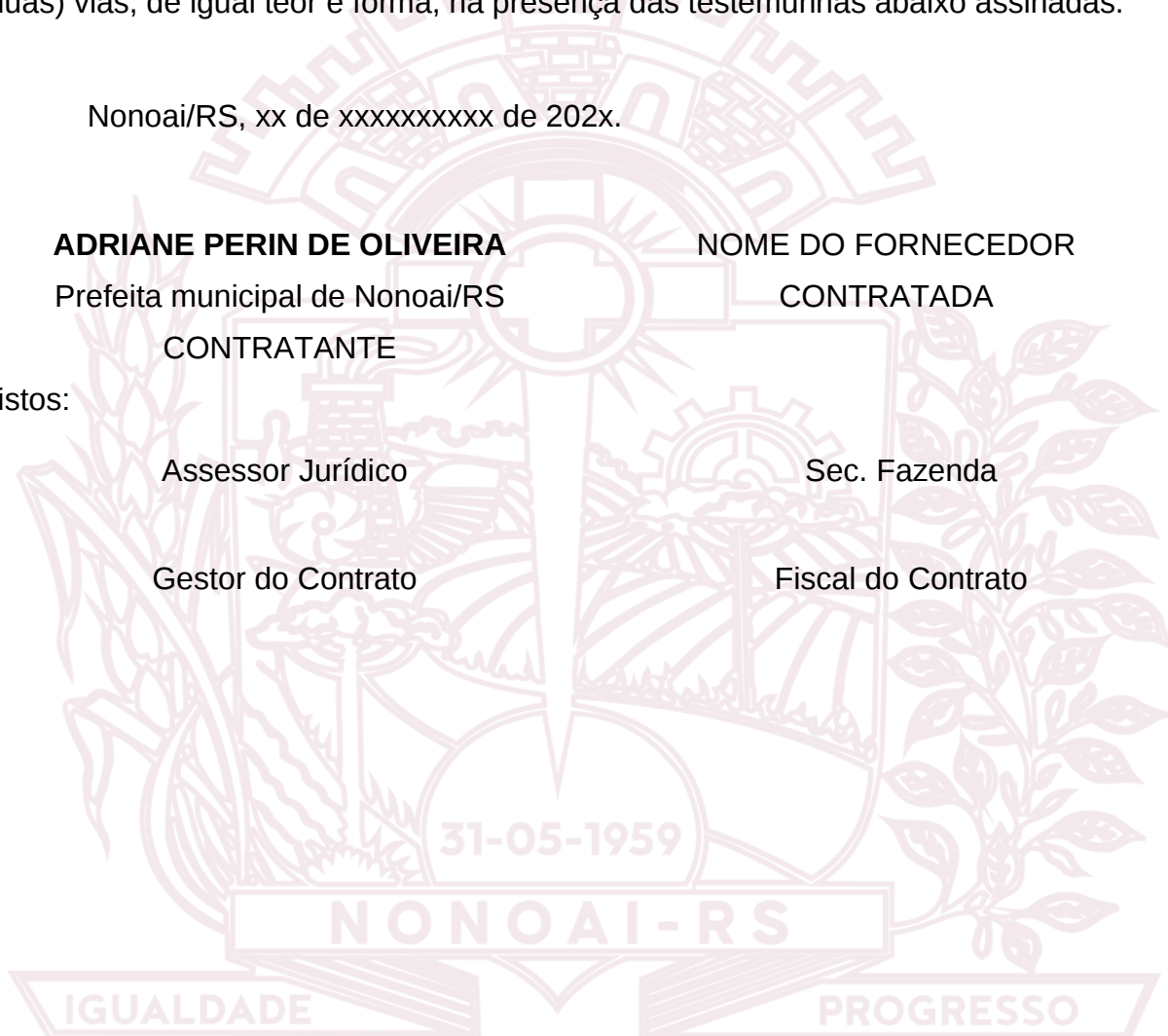
Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





ANEXO V

Planilha Orçamentária de Referência

Item	Descrição	Und	Qtd estimada p/mês	Valor Unit (Hora)	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
01	01 (um) profissional médico com atuação/especialização em Pediatria, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dividida em até 02 (dois) turnos. Os serviços serão prestados na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde indicada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS.	Hora	32	R\$ 325,68	R\$10.421,76	R\$125.061,12
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$125.061,12

Nonoai/RS, 14 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

